



## Protocolo 70.944/2022

Assunto: **Outros**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 05 de Agosto de 2022 às 14:05

De:

**Patricia Ferreira -**

Para:

**SGA - DEPE - Protocolo Geral****SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 70.944/2022



## Protocolo 70.944/2022

Assunto: **Outros**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 05 de Agosto de 2022 às 14:05

De:

**Patricia Ferreira -**

Para:

**SGA - DEPE - Protocolo Geral****SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 70.944/2022

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 31/08/2022 08:28:31 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

<p><b>2º TERMO ADITIVO - FUNDEMA</b></p>	<p><b>Número do Termo de COLABORAÇÃO</b> <b>02/2019</b></p>
<p><b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b> <b>FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b></p>	
<p><b>1.2 - Gestor da Parceria</b> <b>TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA</b></p>	<p><b>1.3 - Data:</b></p>
<p><b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento  <input type="checkbox"/> Inexigibilidade  <input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p><b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b>  <input type="checkbox"/> Termo de Fomento  <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração  <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p><b>1.6 - TÍTULO DO PROJETO:</b> Alimentação de animais de rua e vítimas de maus tratos do município de Balneário Camboriú</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Compra de ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos na cidade de Balneário Camboriú.</p> <p><b>- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b></p> <p>Público Alvo: Cães e gatos, em situação de abandono ou maus tratos Realidade Local: Não existe uma estimativa do número de animais (cães e gatos) errantes e semi-errantes em Balneário Camboriú, no entanto, utilizando-se estudos existentes em outros municípios, como o desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (Alves, et all 2004), pode-se estimar o número de animais com base no número de habitantes no município. Os dados da pesquisa da Secretaria de Saúde apontam para 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para cada 16,4 habitantes. Com base nisso, pode-se inferir que a população de cães em Balneário Camboriú é de 32.932 animais e de gatos de 7.841 animais. Não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da Ong Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG. Sendo assim e considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú. Se faz necessário o serviço de acolhimento, atendimento, guarda, alimentação e encaminhamento para adoção.</p> <p>Plano de Trabalho: Cabe a entidade acolher animais em situação de abandono, maus tratos, em risco, ou que possam pôr em risco a vida ou integridade física de pessoas. Deverá também receber através do encaminhamento da Guarda Ambiental/Secretaria de Meio Ambiente/Bombeiros/ Polícia Militar em seu abrigo. Para tanto, é necessário ter local apropriado para receber, abrigar, alimentar manter em condições de bem estar animal. Cabe à entidade, acolher, tratar fazer a castração, vermifugação e vacinação, necessitando estes serem alimentados. Após estes atendimentos, a entidade deverá encaminhar o animal para adoção ou manter em seu abrigo se a adoção não for possível.</p>	
<p><b>1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</b></p>	<p><b>1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO</b></p>

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

--	--

**PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014  
ALIMENTAÇÃO/RAÇÃO**

**1 – PROPONENTE – OSC**

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú (SC)		<b>1.2- CNPJ:</b> 06.156.776/0001-81	
<b>1.3- ENDEREÇO DA OSC:</b> Avenida: José Alves Cabral, 104, Nova Esperança			
<b>1.4- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F.:</b> SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 11/2013	<b>1.7- FONE:</b> (47) 9 8412-5674 <b>1.8- E-MAIL:</b> pati_grife@yahoo.com.br <b>1.9- SITE:</b> vivabicho.org - facebook: /https://www.facebook.com/ongvivabicho/ - instagram: @ongvivabicho
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Beatriz Pereira Machado		<b>1.11- CPF:</b> <b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 113.112-3 / SSP/SC	
<b>1.13- ENDEREÇO(Presidente):</b> Rua Nova Iguaçu, nº4, casa 02, Nova Esperança			
<b>1.14- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F.:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88336-260.	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> (47) 9 9987-0710 <b>1.18- E-MAIL:</b> angelusctba@hotmail.com <b>1.19- SITE:</b> não possui

**2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES - DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Beatriz Pereira Machado			
Vice-Presidenta: Fernanda Testoni			
Tesoureira: Patrícia Aparecida Hoffmeister Ferreira			
1ª Secretária: Patrícia Debrassi			
2ª Secretária: Marielle Reis Motta			
2ª Conselho Fiscal: Camila Breda Dutra			
3ª Conselheira Fiscal: Leila Jurjus Chahmde Nadai			

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 - TÍTULO DO PROJETO:</b> Alimentação dos Animais Abrigados na Viva Bicho	<b>3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2023
<b>3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Compra de Ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos na cidade de Balneário Camboriú	
<b>3.4 - LOCAL E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> A compra de ração e alimentos diversos para caninos e felinos é realizada semanal ou quinzenalmente e entregue, pelo fornecedor, na sede da Viva Bicho onde fica armazenada em um container, sendo fornecida aos animais abrigados, diariamente	
<b>3.5 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</b>	

**Público Alvo:** caninos e felinos acolhidos e mantidos na ONG Viva Bicho

Em Balneário Camboriú, não há dados do número de animais de estimação, errantes ou semi-errantes. Assim, os dados que seguem foram retirados de pesquisas e levantamentos de dados para inferir a realidade do município.

De acordo com números levantados pelo IBGE e atualizados pela inteligência comercial do Instituto Pet Brasil, em 2018, foram contabilizados no país 54,2 milhões de cães; 39,8 milhões de aves; 23,9 milhões de gatos; 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de répteis e pequenos mamíferos. A estimativa total chega a 139,3 milhões de animais de estimação. Em 2013, a população pet no Brasil era de cerca de 132,4 milhões de animais, últimos dados disponíveis quando a consulta foi feita pelo IBGE. (Disponível em: Censo Pet: 139,3 milhões de animais de estimação no Brasil – Instituto Pet Brasil)

Levando em consideração estes dados, há no Brasil 78,100 milhões de cães e gatos de estimação. Outra forma de pensar o número de animais no município é calcular o número de cães e gatos por número de habitantes. Estudos realizados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (ALVES, *et. all* 2004) pode-se estimar o número de animais pelo número de habitantes, 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para 16,4 habitantes. Sendo assim, pode-se inferir que em Balneário Camboriú há cerca de 33 mil cães/cadelas e 7.841 gatos/as. Todavia, não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da Ong Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG.

Por outro lado,

O Brasil possui, hoje, 184.960 animais abandonados ou resgatados por maus tratos, sob a tutela das ONGs e grupos de Protetores. Dos mais de 184 mil animais tutelados, 177.562 (96%) são cães e 7.398 (4%) são gatos. Os abrigos de médio porte destacam-se por tutelar mais de 60 mil animais. Portanto, são responsáveis por mais de 40% da população de pets disponíveis para adoção. (Disponível em: Número de cães e gatos em situação de vulnerabilidade dobra em dois anos, aponta pesquisa (caesegatos.com.br))

Em Balneário Camboriú, a ONG Viva Bicho (VB), que se encaixa em uma ONG de médio porte, possuía sob a sua responsabilidade, em julho de 2022, 575 animais, sendo 494 cães e 81 felinos. A VB acolheu entre os meses de março a julho do corrente mais de 700 animais e nesse mesmo período foram realizadas 384 adoções, ou seja, 333 animais permanecem na instituição somando-se aos que lá já residiam. Levando em consideração estes dados, mais de 50% dos animais acolhidos permanecem na instituição. Todavia sabe-se que este número é ainda maior, pois está contabilizado nas adoções os animais externos ao abrigo, ou seja, animais de terceiros que a OBG Vb auxilia nas adoções evitando assim que estes animais deem entrada no abrigo. Outro ponto que merece ser iluminado diz respeito às adoções que na grande maioria são de animais filhotes, de pequeno porte. Sendo assim, os animais acolhidos, adultos dificilmente são adotados. Tais fatos, a médio e longo prazo vai gerar um aumento exponencial no número de animais abrigados gerando assim um aumento exponencial não apenas na quantidade de ração/dia consumida mas, sobretudo, na contratação de colaboradores, medicação, construção de novas baias e a manutenção das baias já existentes.

E, considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado, o município de Balneário Camboriú assume tal responsabilidade com este Acordo de Cooperação com a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú (SC) para garantir a alimentação (ração premium, medicamento e demais produtos alimentares e suplementos) em quantidade e qualidade nutricional para animais abrigados, em Lares Temporário, bem como, os animais acolhidos na e pela ONG Viva Bicho.

Conforme Ofício ONG Viva Bicho nº 004/2022 de 02 de agosto de 2022 cujo teor era a solicitação do equilíbrio financeiro do Termo de Cooperação RAÇÃO (anexo) a quantidade de ração por animal é diferente para cada peso/porte, mas a média geral de ração consumida na ONG Viva Bicho entre os meses de janeiro a junho foi de 250 gramas. Sendo assim, para manter uma média de 600 animais abrigados necessita-se de 150 quilos de ração/dia e 4.650kg/mês. Cabe registrar que a ONG Viva Bicho recebe doações de ração de terceiros e que não estão contabilizadas na média de consumo do dia, o que equivale dizer que a média de consumo de ração diária é maior do que aqui exposta.

Como o repasse do Acordo de Cooperação é em espécie, verificou-se o valor médio (R\$9,00 o quilo) de uma da

ração premium para chegar a um valor aproximado para comprar as diferentes rações necessárias para alimentar os diferentes animais da ONG Viva Bicho

**Assistência Prestada:** Ração Premium; produtos alimentares específicos para filhotes, animais debilitados, idosos ou outras necessidades

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas**

##### 4.1 - META

Fornecer alimentação premium para até **600** animais abrigados

4.2 ATIVIDADES	4.2-Especificidade e/Localidade	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Fornecer alimentação premium para até 600 animais abrigados	ONG Viva Bicho e em Lar Temporário	Kg	Até 100 kg/dia ou até 3100kg/mês	01/01/2022	31/12/2023
Aquisição de Ração (PREMIUM)	ONG Viva Bicho e em Lar Temporário	Kg	Até 50 kg/dia ou até 1550kg/mês	01/10/2022	31/12/2023
Fornecer alimentação diversificada (ração pastosa, leite para filhotes, etc.), conforme indicação do médico veterinário para animais com necessidades de alimentação diferenciada, seja por alguma doença, debilitados, em tratamento, etc.	ONG Viva Bicho e em Lar Temporário	Conforme necessidade de cada mês	Conforme necessidade de cada mês	01/10/2022	31/12/2023

##### 4.5 - Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Notas fiscais dos produtos comprados (ração, ração medicamentosa, suplementos, etc.);
- Imagens da alimentação fornecida aos animais;
- Quantitativo de animais acolhidos, adotados, óbitos, em lar temporário e em pátio;
- Relatório qualitativo e quantitativo.

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE DE	5.3- QUANTIDADE (mês)	5.4 - A - Atendido NA - Não Tendido AP - Atendido Parcialmente
Repasse mensal de recursos financeiros	mês	R\$ 24.000,00	
<b>Parcela do ADITIVO (reequilíbrio financeiro)</b>	<b>mês</b>	<b>R\$ 17.850,00</b>	
<b>Total a ser repassado</b>	<b>mês</b>	<b>R\$ 41.850,00</b>	

5.5- SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC (contrapartida)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Compra e fornecimento de Ração em quantidade e qualidade nutricional para até 600 animais	KG	Até 150 kg/dia ou até 4.650kg/mês e
Compra e fornecimento de alimentação diversificada (ração pastosa, leite para filhotes, etc.), conforme indicação do médico veterinário para animais com necessidades de alimentação diferenciada, seja por	Conforme necessidade de cada mês	Conforme necessidade de cada mês

alguma doença, debilitados, em tratamento, etc.		
---	--	--

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Exercício 2022	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

ANO	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABRIL/23	MAIO/23	JUN/23
Exercício 2023	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

ANO	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
Exercício 2023	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

## 7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-PROFISSÃO	7.3- CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIANCA FRANÇA SILVA	SECRETARIA	44
CAMILA CRISTINA KIRSCHIBANER	AUXILIAR VETERINÁRIA	44
CARLOS FELIPE SILVA	SERVIÇOS GERAIS	44
DANILLO DO VALE OLIVEIRA	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	44
ELIZETE RICKEN	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
GABRIEL DEBONI	VETERINÁRIO	20
JANAINA APARECIDA PIRES	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
LUIZ ROSEVEL RODRIGUES BARCELLOS	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
LARISSA DAL MAGRO	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	44
LUCI MARA PEDROSO FAGUNDES	ADMINISTRADORA	44
MARISTELA GONÇALVES	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
MAURI SERGIO DA SILVA	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
PAULA ROBERTA VARGAS SOUZA	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
WALDEVINO NOGUEIRA DOS SANTOS	CUIDADORA DE ANIMAIS	44
YOHANA GIL	VETERINÁRIA	44

## 8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAS E PARA O PERÍODO

8.1-Receitas Previstas	8.2-Unidade	8.3- Valor Unitário	8.4 - Total
Repasse mensal de recurso financeiro para compra de até 4.650 Kg/mês de Ração e alimentação diversificada	Monetária/mês	R\$ 24.000,00 + R\$ 17.850,00	R\$ 576.000,00 + R\$ 267.750,00

**8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS MENSAS: R\$ 41.850,00**

8.5-Despesas Previstas Para o Período	8.6-Unidade	8.7-Valor Unitário	8.8 - TOTAL
Ração e alimentação diversificada	4650 kg	R\$ 41.850,00	R\$ 843.750,00*

\* O valor de R\$ 843.750,00 equivale a 13 parcelas com o aditivo a partir de outubro de 2022 de R\$ 17.850,00, mais as 24 parcelas de R\$ 24.000,00

**8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 843.750,00**

## 9-OBSERVAÇÕES GERAIS

No item geral “Ração” está contida a ração medicamentosa, os suplementos e demais alimentos que, com indicação veterinária, deverão ser adquiridos para serem ofertados aos animais que estarão devidamente descritos nas notas fiscais.


## 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se a **APROVAÇÃO** do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 31 de agosto de 2022.

  
Assinatura do Representante da Associação

Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú (SC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
79841 / 2022	21/06/2022	19/09/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
06.156.776/0001-81	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 153269

### ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

### ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOSE ALVES CABRAL, 104

Complemento:

Bairro: NOVA ESPERANCA

CEP: 88336-030

### AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

### DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2279841N9113D21**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO  
CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.156.776/0001-81  
Certidão nº: 14133512/2022  
Expedição: 04/05/2022, às 18:16:47  
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.156.776/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU**  
CNPJ/CPF: **06.156.776/0001-81**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140135783838**  
Data de emissão: **09/08/2022 11:56:48**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/10/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU**  
**CNPJ: 06.156.776/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:58 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **E30D.6486.5027.288C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.156.776/0001-81  
**Razão Social:** ASSOCIACAO VIVA BICHO PROT ANIMAIS BALNEARIO CAMBORIU  
**Endereço:** R JOSE ALVES CABRAL 104 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2022 a 16/09/2022

**Certificação Número:** 2022081801275864114632

Informação obtida em 24/08/2022 10:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- AVIB PRA", Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 20 de novembro de 2003, sob n.º 01393, fls. 081, no Livro 006-A, arquivado em Cartório e com o CNPJ 06.156.776/0001-8, o seguinte teor:**

## CAPÍTULO PRIMEIRO

### DA DENOMINAÇÃO -SEDE -DURAÇÃO E FINALIDADE

#### ARTIGO 1º.

A Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, a seguir denominada pela sigla - AVIB PRA, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, com personalidade civil própria, de caráter sócio-ambientalista, deontológico, ético -sócio cultural, sem fins, lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú, na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro Nova Esperança, CEP 88330-000.

#### ARTIGO 2º.

A AVIB PRA enquanto associação civil sem fins lucrativos, tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Promover a difusão dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Animal, oriunda da reunião internacional sobre Direitos do Animal realizado em Londres de 21 a 23 de setembro de 1977, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância;
- II. Manter permanente intercâmbio com Órgãos Públicos, assim como os particulares (nacionais e internacionais), no intuito de elaborar, colaborar e participar, pelo fornecimento de toda ordem, em todas as atividades destinadas à proteção dos animais em particular, e da natureza;
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população, assim como dos animais, difundindo desta forma, por todos os meios, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos;
- IV. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- V. Lutar contra as agressões aos direitos dos animais e contra as formas de infrações à respectiva legislação protetora;
- VI. Promover a adoção de um conjunto de medidas de ordem legal e ou administrativa para a proteção dos direitos do animal e o respectivo enquadramento na legislação penal e contravençional nacional e internacional que a infringem;
- VII. Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da AVIB-PRA, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- VIII. estimular o amor e o respeito aos animais;
- IX. colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- X. dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos e/ou castração;
- XI. criar e manter abrigo para recolhimento/ tratamento e posterior doação de animais abandonados.

#### ARTIGO 3º.

No desenvolvimento de suas atividades, a AVIB PRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99)

#### ARTIGO 4º.

A AVIB PRA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do seu art. 1º).

## CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

### ARTIGO 5º.

A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os princípios que norteiam esta, bem como sua constituição.

### ARTIGO 6º.

A AVIB PRA possui as seguintes categorias de associados:

- I. *Sócios Fundadores* - constituindo-se os que assinarem a ata de constituição da Associação;
- II. *Sócios Efetivos* - constituindo-se os que, não incorrendo nos impedimentos a que alude o art. 10º e acatem ao presente Estatuto e as finalidades da Associação;
- III. *Sócios Beneméritos* - constituindo-se os que fizerem jus a esta honraria, a indicação de no Mínimo três (03) sócios e a provação da Assembléia geral.

§1º Os membros da Associação não poderão receber remuneração alguma pelo exercício do cargo ou função, dentro do âmbito da mesma.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo único. O ingresso de novos membros deverá ser aprovado em reunião de diretoria por maioria de votos.

### ARTIGO 7º.

São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. *Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;*
- II. *Ter acesso às atividades e dependências da AVIB PRA;*
- III. *Apresentar por escrito, moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da AVIB PRABC;*
- IV. *Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos;*
- V. *Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.*

### ARTIGO 8º.

São deveres de todos os associados:

- I. *Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;*
- II. *Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;*
- III. *Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AVIB PRA;*
- IV. *Contribuir para a Associação com as taxa estabelecidas.*

### ARTIGO 9º.

A AVIB PRA poderá recorrer a correspondentes que sem fazer parte do seu quadro social, serão eventualmente consultados e convidados a participar de certos trabalhos sociais, a fazer comunicações e poderão ser incumbidos, em certas circunstâncias, de realizar missões determinadas. Essas pessoas não poderão, em caso algum, se prevalecer do título de "membro" correspondente ou associado, assim como qualquer outro título da Associação.

### ARTIGO 10º.

Tendo em vista o caráter essencialmente filosófico, deontológico e cultural da Associação, ninguém dela poderá fazer parte se exercer uma atividade incompatível, a qualquer título com a Declaração Universal dos Direitos do Animal, e em particular uma atividade geradora de sofrimento físico ou psicológico para os animais.

### ARTIGO 11º.

Deixarão de fazer parte da AVIB PRA:

- I. *Aqueles que apresentarem sua demissão por carta, dirigida à Diretoria;*
- II. *Aqueles que tenham sido excluídos pela Diretoria por infração ao presente Estatuto ou por motivo grave, quinze (15) dias após terem sido interpelados por carta com aviso de recepção para fornecer as suas explicações escritas ou orais.*

- III. Aqueles que deixarem de participar dos eventos organizados pela Associação por mais de 90 (noventa) dias sem qualquer aviso ou justificativa;
- Parágrafo 1°. A decisão será notificada ao membro excluído dentro de oito (08) dias da respectiva decisão.
- Parágrafo 2°. O membro excluído pode, dentro de quinze (15) dias do recebimento da notificação, exigir, por carta dirigida à Diretoria, a reunião, no prazo de um (01) mês, da Assembléia geral para que esta decida sobre a sua Exclusão. Neste caso, o membro excluído deve ser notificado da data dessa reunião, oito (08) dias antes, por carta com aviso de recebimento.
- Parágrafo 3°. Todos os prazos correm a partir da remessa de uma carta com aviso de recepção e serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento constante daquele aviso.

## CAPÍTULO TERCEIRO

### DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

#### ARTIGO 12°.

Os recursos da AVIB PRA serão constituídos:

- I. Pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;
- II. Pelas contribuições feitas pelos seus membros, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III. Pelas subvenções, auxílios ou legados que lhe venham a ser feitos pela União, Estado, Município, entidades públicas ou privadas, por acordos de parceria, convênios ou contratos firmados com empresas nacionais ou internacionais, ou ainda por pessoas físicas, desde que tais subvenções, auxílios, doações ou legados sejam aceitos por deliberação especial da Diretoria e não coloque a Associação em estado de dependência que possa afetar a sua liberdade de ação ou contrariar o seu objeto;
- IV - Pelo custo dos serviços que a Associação venha a prestar;
- V. Pelos juros, dividendos ou rendas de qualquer natureza, de bens ou valores que lhe pertençam.

Parágrafo único. A AVIB PRA tem a livre disposição de suas rendas, que devem ser destinadas exclusivamente ao seu objeto.

#### ARTIGO 13°.

A AVIB PRA manterá uma contabilidade regular na qual serão registradas diariamente as suas receitas e despesas, de maneira que se possa verificar, em qualquer momento, o respectivo montante exato.

Parágrafo único: A entidade manterá contas bancárias a fim de administrar os recursos recebidos.

## CAPÍTULO QUARTO

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### ARTIGO 14°.

São órgãos de administração da AVIB PRA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

#### Seção I

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

#### ARTIGO 15°.

A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por seus membros fundadores, efetivos e beneméritos, sendo suas deliberações obrigatórias para todos.

Parágrafo único. Da Assembléia geral poderão participar, sem direito a voto, na condição de convidados, os correspondentes de Associação mediante convite especial da Diretoria.

#### ARTIGO 16°.

As Assembléias são ordinárias ou extraordinárias e sempre serão presididas pelo Presidente, nos termos do estabelecido no art. 20, item II, deste Estatuto.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral ordinária se reúne uma vez por ano, na 1ª quinzena do mês de dezembro, quando de três em três anos será realizada a eleição da Diretoria, e anualmente a do Conselho Fiscal que



serão empossados no mesmo dia, assumindo suas obrigações, assim como será apreciada nesta as contas da Diretoria.

Parágrafo 2º. O Registro de nominata para os cargos eletivos poderá ser feito até o início dos trabalhos da Assembléia Geral, perante listagem completa entregue à Secretaria, devidamente assinada por no mínimo três (03) sócios.

Parágrafo 3º. A Assembléia extraordinária é convocada pelo Presidente em circunstâncias excepcionais, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5), pelo menos, dos membros da Associação, entregue à Secretaria, devendo a reunião, neste caso, realizar-se no mês seguinte ao do depósito do pedido na Secretaria.

#### ARTIGO 17º.

Compete à Assembléia Geral todas as questões relativas ao funcionamento da Associação; dando todas as autorizações necessárias à Diretoria, ou aos seus membros para efetuar todas as operações necessárias à consecução dos objetivos da Associação, que não sejam contrárias às disposições legais e para as quais os poderes conferidos pelo Estatuto não sejam reputados suficientes.

Parágrafo único. Compete à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação.

#### ARTIGO 18º.

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Tomar conhecimento e apreciar o relatório da Diretoria e as contas do Tesoureiro apresentadas;
- II. Examinar e deliberar sua aprovação, após ouvir o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Dos relatórios das Assembléias anuais, nestes compreendendo relatório do Secretário e contas do Tesoureiro, serão prestadas contas a todos os membros da Associação.

#### ARTIGO 19º.

A Assembléia Geral Extraordinária delibera sobre todas as questões que lhe sejam submetidas.

Parágrafo 1º. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Introduzir quaisquer modificações ou alterações no presente Estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade e nomear os liquidantes;
- III. Resolver sobre a fusão da Associação com outra, tendo por objeto finalidade idêntica, sobre sua filiação a quaisquer união, federação ou confederação de associações.

Parágrafo 2º. Para deliberar sobre as matérias referidas no parágrafo 1º, a assembléia reunir-se-á, conforme o estipulado no art. 21º parágrafo 2º, sendo que as modificações deverão ser aprovadas pela maioria de dois terços (2/3) dos votos presentes.

#### ARTIGO 20º.

Em caso de dissolução voluntária ou judicial, a Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre o destino do patrimônio da Associação.

Parágrafo 1º. A Assembléia poderá destinar o patrimônio da entidade a qualquer estabelecimento público ou privado de reconhecida utilidade pública, ou, eventualmente, a associação que tenha objetivo similar. A entidade assim escolhida será entregue o ativo, depois do pagamento de todas as despesas da liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembléia designará para processar as operações de liquidação um ou mais membros da associação que serão investidos na qualidade de liquidantes, para esse efeito, nos termos do item 11 do art. 19º.

#### ARTIGO 21º.

As Assembléias serão convocadas mediante aviso com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo e 30 (trinta) dias no máximo, com indicação da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Além das matérias constantes da ordem do dia, poderão nela ser incluída, ainda, quaisquer matérias constantes de propostas que contenham a assinatura de cinco (05) membros, desde que sejam depositadas, na Secretaria, pelo menos, oito (08) dias antes da reunião.

Parágrafo 2º. As Assembléias se reúnem validamente e deliberam em primeira convocação, com a presença da metade dos membros da Associação e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

#### ARTIGO 22º.

As deliberações das Assembléias serão consignadas pelo Secretário em ata assinada por todos os membros presentes. Essa ata deve declarar o número dos membros presentes, com expressa referência à folha do livro de presença.

Parágrafo único. Haverá um livro de presença, que deverá ser assinado por todos os membros presentes, nas assembléias.

#### ARTIGO 23°.

A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (art. 4°, inciso 11 da Lei 9.790/99).

#### Seção 11

#### DA DIRETORIA

#### ARTIGO 24°.

A associação será administrada por uma Diretoria, constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. 1° Secretário
- IV. 2° Secretário
- V. Tesoureiro

Parágrafo 1°. Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados pelo prazo de três (03) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2°. Os diretores eleitos não terão qualquer remuneração.

#### ARTIGO 25°.

Compete à Diretoria:

- I. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- III. Admitir sócios *ad referendum* da Assembléia;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma (01) vez por mês.

#### ARTIGO 26°.

Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extra-judicialmente, em todos os atos da vida civil;
- II. Convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
- III. Firmar com o tesoureiro todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 1°. Em suas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente é substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, e, pelos 1° e 2° Secretários ou pelo Tesoureiro.

#### ARTIGO 27°.

Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

#### ARTIGO 28°.

Compete ao 1° Secretário toda a matéria relacionada com a correspondência, os arquivos, a redação dos relatórios da Diretoria, das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, bem como a redação das respectivas atas.

Parágrafo 1°. Ao Secretário cabe igualmente a guarda de toda a documentação da Associação, a execução daquela que diga respeito à contabilidade ou seja, relativa à observância da leis fiscais.



**ARTIGO 29°.**

Compete ao 2° Secretário:

- I. Substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° Secretário.

**ARTIGO 30°.**

O Tesoureiro é encarregado de tudo que diz respeito ao patrimônio da Associação, sendo o responsável, sob a supervisão do Presidente, pela efetivação dos pagamentos e recebimentos, bem como a guarda dos valores sociais.

Parágrafo 1°. Compete ao Tesoureiro firmar juntamente com o Presidente todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 2°. O Tesoureiro pode vender valores do fundo de reserva somente com autorização expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo 3°. O Tesoureiro é obrigado a manter uma contabilidade regular de todas as operações que ele efetuar e prestar contas ao conselho fiscal que encaminhará o seu parecer à Assembléia Geral que aprovará ou não a sua gestão.

**Seção III**

**DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 31°.**

O CONSELHO FISCAL, composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, porém com mandato de 1 ano.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**ARTIGO 32°.**

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar as contas da Diretoria, manifestar-se na Assembléia Geral Ordinária recomendando ou não a sua aprovação e declarando os motivos que assim os levaram a proceder;
- II. Pedir, a qualquer tempo, as contas da tesouraria para exame;
- III. Levar ao conhecimento da Assembléia Geral, quaisquer erros e ou irregularidades nas contas da Diretoria;
- IV. Convocar para qualquer de seus membros, a Assembléia Geral.

**ARTIGO 33°.**

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo 1°. As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

Parágrafo 2°. Perderá o mandato, o membro que não comparecer a três (03) consecutivas, sem justa causa.

Parágrafo 3°. A associação através manterá conta bancária com o objetivo de receber doações de qualquer natureza, ficando a cargo da Diretoria a escolha do Banco e agência.

Parágrafo 4°. A responsabilidade pela assinatura e movimentação da conta bancária da Associação será do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que prestará contas mensalmente à Diretoria.

Parágrafo 5°. Os sócios decidirão pela realização de EVENTOS na cidade de Itajaí e Bal. Camboriú com o objetivo de angariar fundos em benefício da AVIB PRA- ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

**CAPÍTULO QUINTO  
DAS ELEIÇÕES**

**ARTIGO 34°.**

O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios trienalmente, por voto secreto dos sócios, com pelo menos um ano de filiação, em Assembléia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa sócios efetivos.

Parágrafo 1°. Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão a ser composta seis (06) meses antes da data da eleição, sendo que os membros desta, não poderão compor chapa.



Parágrafo 2º. A composição se dará por candidatura, sendo votada, por voto secreto, e elegendo-se por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO SEXTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º.

A Advogada que abaixo subscreve, está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor através do regimento interno.

ARTIGO 36º.

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Efetivos, convocados conforme dispõe o art. 21º deste Estatuto.

ARTIGO 37º.

O Juízo competente para todas as ações relativas à Associação é o da sua sede, na cidade de Balneário Camboriú, mesmo que se trate de atos ou contratos realizados em outros locais.

DIRETORIA

- Presidente:** Maria Rejane da Silva Medaglia, brasileira, casada, advogada, CPF n.º [redacted] residente e domiciliada na [redacted] al. Camboriú-SC.
- Vice Presidente:** Beatriz Machado, brasileira, casada, do lar, CPF n.º [redacted] domiciliada na Rua [redacted] Bal. Camboriú/SC.
- 1ª Secretária:** Bianca Jung, brasileira, casada, psicóloga, CPF n.º [redacted] domiciliada na Rua [redacted] Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC.
- 2ª Secretária:** Vianessa Knabben, brasileira, solteira, comerciante, CPF n.º [redacted] residente e domiciliada na [redacted] Balneário Camboriú/SC.
- Tesoureiro:** Paulo Fonseca, brasileiro, solteiro, bancário, CPF n.º [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

CONSELHO FISCAL:

Sueli Kretzer; Juliane Basso; Carlos dos Santos  
Suplentes: Tatiana Mendonça; Vera dos Santos; Heloisa Knabben

Bal. Camboriú, 11 de outubro de 2007.



*Maria Rejane da Silva Medaglia*  
Maria Rejane da Silva Medaglia  
Presidente

*Bianca Jung*  
Bianca Jung  
1ª Secretária

*Liliane G. H. Barouki Finardi*  
Liliane G. H. Barouki Finardi  
Advogada OAB/SC 8150

Janine Vieira da Souza  
Escritor(a) Notarial

RECONHEÇO COMO / POR [redacted] A FIRMA DE [redacted]

A QUAL CONFERE COM O PÁBRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE [redacted] DE 2007

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADA TERÇAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

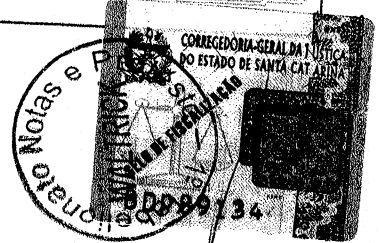
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Rua 916, 525 - Balneário Camboriú/SC

Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora

Protocolo 78403	Livro 49	Folha 19	Data 01/11/2007
Registro 2891	Livro A 13	Folha 179	Data 01/11/2007
Emolumentos 35.60	Selo 1.00	Total 36.60	
Balneário Camboriú - SC	01/11/2007	Oficial:	[redacted]



EMISSÃO: 24/08/2022 APRES.: 24/08/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.165.146.942 - FAT-01-20229413993737-68 REF: 08/2022

**ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO /**  
CPJ 06.156.776/0001-81  
R JOSE ALVES CABRAL, 104  
VIVA BICHO - NOVA ESPERANCA (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC -  
Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL  
Tensão nominal ou contratada (V): 220  
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231  
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>48650007</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>12/09/2022</b>
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 048 0120</b>	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>704 kWh</b>
	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> <b>R\$ 507,20</b>

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: MD 1852527  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 25/07/2022  
Data da leitura atual: 24/08/2022  
Data da próxima leitura: 23/09/2022  
Número de dias faturados: 30  
Leitura atual: 56230  
Leitura anterior: 55526  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 704  
Consumo faturado no mês: 704  
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	704	0,683480	481,17
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>481,17</b>
<b>Lançamentos e Serviços</b>			
Correcao Monetaria por Atraso 06/2022			1,35
Juros Conta Anterior 06/2022			2,09
Multa Conta Anterior 06/2022			7,38
Cosip			15,21
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>26,03</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022
911	637	598	490	579	822	767	861	581	536	500	525

**Mensagens:**

CENSO 2022 - Entre agosto e outubro teremos o Censo 2022. Receba o recenseador do IBGE.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
76,42	68,85	208,26	27,17	100,47	481,17

**INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.**

**INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS**

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 481,17	17,00%	R\$ 81,79
COFINS	R\$ 399,36	4,49%	R\$ 17,94
PIS/PASEP	R\$ 399,36	0,97%	R\$ 3,88

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
07/2022	369,57	12/08/2022			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 08/09/2022, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 07/2022 - R\$ 369,57. Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/08/2022

**2F77.56BC.B2B0.5939.28BD.DCB4.595E.8C37**

CEDEnte	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO		
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU	16/017167	12/09/2022		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
24/08/2022	FAT-01-20229413993737-68	24/08/2022	48650007	08/2022	507,20

83640000052 072001620003 001010202297 413993737688



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 02/2019**

QUE ENTRE SI SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS (OSC)

Considerando a Prorrogação ao Termo de Colaboração FUNDEMA nº. 02/2019, o presente TERMO ADITIVO, encontra-se em consonância com o art. 57 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, conforme segue:

**Art. 42.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

**Art. 55.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Art. 57.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## CLÁUSULA QUINTA

### I – DOS VALORES

Fica(m) alterado(s) o(s) valor(es) de repasse que passa(m) a ter um acréscimo de **R\$ 267.750,00** (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), dispostos nos valores mensais conforme quadro abaixo. Totalizando assim o valor global de R\$ 843.750,00.

ANO		OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022		R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado
		R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

ANO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

## II – DAS METAS

Fica(m) alterada(s) a(s) meta(s) anteriormente disposta(s) no plano de trabalho apresentado pela Administração Pública, através de um Termo de Colaboração, ou apresentado pela entidade, através de um Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente

**Unidade orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

**Programa:** Balneário do Futuro de Águas Limpas

**Ação:** Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal

**Função:** Gestão Ambiental

**Subfunção:** Controle Ambiental

**Despesa:** 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

**Beneficiário:** 06.156.776/0001-81 - ASSOC. VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE B.C

Dotação financeira a ser determinada no início do exercício financeiro correspondente.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

---

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

---

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**



## Protocolo 70.944/2022



Código: 359.716.597.191.409.214

De: **Carla Goulart Benvenuto Kanashiro** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **14- 70.944/2022**

Para: **SFA - DECO - CFUNDEMA - Contabilidade FUNDEMA**

Assunto: **Outros**

Balneário Camboriú/SC, 02 de Setembro de 2022

Para:

[Patricia Ferreira](#)

[pati\\_grife@yahoo.com.br](mailto:pati_grife@yahoo.com.br)

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2022.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 02/2019 e a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS (OSC), onde há transferência de recursos para Alimentação de animais de rua e vítimas de maus tratos do município de Balneário Camboriú através de compra de ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos nesta cidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Protocolo 70.944/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se mostra de acordo com o interesse, devido a notória situação de aumento nos valores dos alimentos e também do aumento no abandono dos animais e redução nas adoções em virtude das dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias, entendendo a Secretária de meio Ambiente, necessário o reequilíbrio financeiro da parceria para que seja possível manter a qualidade de vida e saúde dos animais abrigados.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. A dotação se encontra descrita no Protocolo 70.944/2022, despacho 8.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Meio Ambiente e através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios



apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Tatyane De Oliveira Barbosa, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação do 2º termo aditivo de prorrogação ao termo de colaboração FUNDEMA 02/2019 e a Associação Viva Bicho De Proteção Aos Animais (OSC), processo analisado através do Plano de Trabalho, Protocolo 70.944/2022.

Atenciosamente,

Fernanda Trindade A. da Silva  
Presidente

Jean Cristiano de Araújo  
Membro

Rúbia Jacinto Rebelo  
Secretária

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro  
Membro

Gislaine kruhs Lemos  
Membro

—  
**Carla Goulart Benvenuto Kanashiro**  
*Assistente Administrativo*

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 13/09/2022 07:59:35 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)  
“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc

**Protocolo 70.944/2022**

Código: 359.716.597.191.409.214

De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**Despacho: **18- 70.944/2022**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marilia Coelho da Rosa**Assunto: **Outros**

Balneário Camboriú/SC, 05 de Setembro de 2022

Para:

[Patricia Ferreira](#)[pati\\_grife@yahoo.com.br](mailto:pati_grife@yahoo.com.br)

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior***Procurador - OAB/SC 6318 -**Matrícula 2.594*

---

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 13/09/2022 08:00:00 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford***1Doc**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 02/2019**

QUE ENTRE SI SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS (OSC)

Considerando a Prorrogação ao Termo de Colaboração FUNDEMA nº. 02/2019, o presente TERMO ADITIVO, encontra-se em consonância com o art. 57 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, conforme segue:

**Art. 42.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

**Art. 55.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Art. 57.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## CLÁUSULA QUINTA

### I – DOS VALORES

Fica(m) alterado(s) o(s) valor(es) de repasse que passa(m) a ter um acréscimo de **R\$ 267.750,00** (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), dispostos nos valores mensais conforme quadro abaixo. Totalizando assim o valor global de R\$ 843.750,00.

ANO		OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022		R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado
		R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

ANO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado	R\$ 24.000,00 Já empenhado
	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado	R\$ 17.850,00 A ser Aditivado

## II – DAS METAS

Fica(m) alterada(s) a(s) meta(s) anteriormente disposta(s) no plano de trabalho apresentado pela Administração Pública, através de um Termo de Colaboração, ou apresentado pela entidade, através de um Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente

**Unidade orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

**Programa:** Balneário do Futuro de Águas Limpas

**Ação:** Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal

**Função:** Gestão Ambiental

**Subfunção:** Controle Ambiental

**Despesa:** 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

**Beneficiário:** 06.156.776/0001-81 - ASSOC. VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE B.C

Dotação financeira a ser determinada no início do exercício financeiro correspondente.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

---

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

---

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TC FUNDEMA Nº 2/2019**

Processo: **2º TERMO ADITIVO AO TC FUNDEMA Nº 2/2019**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

Objeto: *TÍTULO DO PROJETO: Alimentação de animais de rua e vítimas de maus tratos do município de Balneário Camboriú*

*IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Compra de ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos na cidade de Balneário Camboriú.*

Valor total do repasse: R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 15 (quinze) meses, a contar a partir de Outubro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.bc.sc.gov.br>

---

Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi  
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu****Data de Cadastro:** 06/09/2022 **Extrato do Ato N°:** 4162868 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 08/09/2022 **Edição N°:** [3970](#)**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TC FUNDEMA Nº 2/2019**Processo: **2º TERMO ADITIVO AO TC FUNDEMA Nº 2/2019**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**Objeto: *TÍTULO DO PROJETO: Alimentação de animais de rua e vítimas de maus tratos do município de Balneário Camboriú**DENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Compra de ração para o abrigo que acolhe animais de rua e vítimas de maus tratos na cidade de Balneário Camboriú.*

Valor total do repasse: R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 15 (quinze) meses, a contar a partir de Outubro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.bc.sc.gov.br>

\_\_\_\_\_â\_\_\_\_\_

Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4162868, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4162868>